



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

## CRENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 81/2026 EDITAL Nº 42, DE 24 DE JUNHO DE 2026

**Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações de Instrutores Esportivos e Culturais nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, **no período de 26/06/2026 a 29/07/2026**, as inscrições para formação da **primeira relação de credenciados** destinada ao credenciamento de profissionais capacitados para ministrar Oficinas Esportivas e Culturais.

O presente procedimento será realizado por meio de Chamamento Público, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de interessados para futuras contratações, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. **Após o encerramento do período inicial de inscrições, o credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Chamamento Público, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos previstos no Edital.** Os pedidos de credenciamento apresentados posteriormente serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, integrarão o cadastro de credenciados para futuras convocações, observados os critérios de distribuição e contratação estabelecidos neste instrumento convocatório.

### 1. DO OBJETO

1.1. Chamamento público com vistas ao credenciamento e à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS E CULTURAIS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, BEM COMO PARA A OFICINA DE TEATRO E CAPOEIRA NO ÂMBITO DO ENSINO INTEGRAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP**, com remuneração baseada nos preços previamente fixados pela Administração.

Item	Cargos para Credenciamentos	Vagas	Carga Horária	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>PROFESSOR DE DANÇA:</b> Deverá planejar, organizar e ministrar as aulas das oficinas para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar	01	6h/ semanais	Horas	R\$ 64,60	R\$ 18.604,80



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

	as técnicas de variados tipos de dança, promovendo o desenvolvimento artístico, cultural e social. Realizar atividades lúdicas e incentivar a adesão, participação e aprendizagem da prática. Avaliar o progresso dos participantes e adaptar caso seja necessário. Garantir segurança durante as atividades, manter o controle dos materiais disponibilizados e utilizados nas aulas, assim como participar de reuniões e eventos esportivos organizados pela gestão. Realizar estratégias que fomentem a participação de mais alunos.					
02	<b>PROFESSOR DE TEATRO:</b> Deverá planejar, organizar e ministrar as aulas da oficina para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar as técnicas teatrais e promover o	02	8h/ semanais	Horas	R\$ 58,14	<b><u>R\$ 22.325,76</u></b> <b>por vaga</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

	desenvolvimento artístico, cultural e social. Promover atividades lúdicas e incentivar a adesão, participação e aprendizagem da prática. Avaliar o progresso dos participantes e adaptar caso seja necessário. Garantir segurança durante as atividades, manter o controle dos materiais disponibilizados e utilizados nas aulas, assim como participar de reuniões e eventos culturais organizados pela gestão. Realizar estratégias que fomentem a participação de mais alunos.					
<b>03</b>	<b>PROFESSOR DE CAPOEIRA:</b> Deverá planejar, organizar e ministrar as aulas da oficina para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar os fundamentos da capoeira, promover atividades lúdicas e incentivar a adesão,	02	8h/ semanais	Horas	R\$ 52,11	<b>R\$ 20.010,24</b> <b>por vaga</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

participação e aprendizagem da prática esportiva. Avaliar o progresso dos participantes e adaptar caso seja necessário. Garantir segurança durante as atividades, manter o controle dos materiais esportivos, assim como participar de reuniões e eventos esportivos organizados pela gestão. Realizar estratégias que fomentem a participação de mais alunos.					
--	--	--	--	--	--

## INDICAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO MINISTRADAS AS OFICINAS ESPORTIVAS E CULTURAIS

	OFICINA	LOCAL	DIAS	TOTAL DE HORAS/MÊS
01	DANÇA	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	TERÇA-FEIRA QUINTA-FEIRA (PERÍODO DA NOITE)	24
02	TEATRO	CENTRO DE EVENTOS	TERÇA-FEIRA SÁBADO (PERÍODO TARDE/NOITE)	32
03	CAPOEIRA	CENTRO DE EVENTOS	SEGUNDA-FEIRA QUINTA-FEIRA (PERÍODO DA NOITE)	32
04	TEATRO	ESCOLA	SEGUNDA,	32



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Morais, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

		NILVA CAZETO KFOURI	QUARTA E SEXTA-FEIRA (PERÍODO DA TARDE)	
05	CAPOEIRA	ESCOLA NILVA CAZETO KFOURI	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA E SEXTA-FEIRA (PERÍODO DA TARDE)	32

1.2 Nos termos do art. 78, inciso I, e do art. 6º, inciso XLIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o credenciamento é o procedimento administrativo de chamamento público realizado pela Administração Pública, por meio do qual são convocados os interessados em prestar serviços ou fornecer bens que, atendendo aos requisitos e condições previamente estabelecidos no edital, poderão se credenciar junto ao órgão ou entidade pública para executar o objeto contratado, quando e se forem convocados, em regime de execução sob demanda.

1.3 O critério de seleção adotado neste credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual estabelece o credenciamento em caráter paralelo e não excludente, possibilitando a habilitação e o credenciamento simultâneo de todos os interessados que comprovem atendimento às exigências editalícias, facultando à Administração Pública realizar contratações simultâneas com os credenciados, em condições padronizadas, sempre que tal medida for viável e vantajosa para o interesse público.

1.4 **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir das 08:00 horas do dia 26/06/2026 até às 08:00 horas do dia 29/07/2026 (horário de Brasília) exclusivamente pela plataforma FIORILI (<http://sppmnovaeuropa1.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/>)

1.5. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 29/07/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), pela FIORILI (<http://sppmnovaeuropa1.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/>)

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 6 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP.



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7 Não serão aceitos documentos encaminhados fora da plataforma, ou em dias e horários diversos aos estabelecidos neste Edital.**

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

**2.9 É vedada a participação nos casos previstos no art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

### 3. DOS PROJETOS

Serão aceitos projetos para as áreas: **Oficinas Esportivas e Oficinas Culturais.**

### 4. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO.

**4.1. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ANEXADA NO SITE** (<http://sppmnovaeuropa1.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/>), por meio da digitação da senha.

**4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Chamamento Público deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: (<http://sppmnovaeuropa1.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/>);

**4.3.** As interessadas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os demais atos e operações no Sistema da Plataforma. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Europa e ao Sistema Fiorli, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Chamamento Público.

**4.5. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO, DEVERÃO ENVIAR SEUS DOCUMENTOS E PROPOSTA UTILIZANDO, PARA TANTO, EXCLUSIVAMENTE, O SISTEMA ELETRÔNICO, SENDO CONSIDERADAS INVÁLIDAS AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS POR QUAISQUER OUTROS MEIOS;**

**4.6. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;**

**4.7. Caberá à empresa acompanhar todas as operações no sistema eletrônico;**

**4.8. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como prestar dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

**4.9. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS COMO FORMA DE DOCUMENTO HABILITATÓRIO.**

## 5. DOS VALORES

5.1. O contratado receberá de acordo com o que segue:

• **OFICINA DE DANÇA: o valor de R\$ 64,60 (Sessenta e quatro reais e sessenta centavos) por hora** relógio com carga horária de 06 horas semanais para oficina efetivamente realizada.

• **OFICINA DE TEATRO: o valor de R\$ 58,14 (Cinquenta e oito reais e quatorze centavos) por hora** relógio com carga horária de 8 horas semanais para oficina efetivamente realizada.

• **OFICINA DE CAPOEIRA: o valor de R\$ 52,11 (Cinquenta e dois reais e onze centavos) por hora** relógio com carga horária de 8 horas semanais para oficina efetivamente realizada.

5.2. Estes valores abrangem todos os custos diretos e indiretos do projeto e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste chamamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida aosicineiros selecionados.

**5.3. Sobre o valor a ser recebido incidirão descontos previstos por Lei.**

**5.4. O pagamento dos oficineiros será efetuado, mensalmente e diretamente aos titulares dos projetos, mediante apresentação de relatório mensal de atividades daquele oficineiro, e apresentação da Nota Fiscal e Comprovante de Conta Bancária Jurídica da empresa.**

**5.5. O valor total desta contratação é de R\$ 103.276,80** (Cento e três mil, duzentos e



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

setenta e seis reais e oitenta centavos).

5.6. Anualmente poderão ocorrer, com base no índice IPCA reajustes na remuneração dos contratados, descritos no item 5.1.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

### 6.1. DA HABILITAÇÃO

**6.1.1.** A Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio analisarão a documentação apresentada pelos interessados e poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar o saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não haja inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente para atendimento às exigências de habilitação.

**6.1.2.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital. Os interessados que deixarem de apresentar documentos essenciais ou não sanarem as irregularidades apontadas no prazo concedido serão declarados inabilitados.

**6.1.3.** A ordem de classificação dos credenciados observará os seguintes critérios:

- a) Na primeira sessão pública de abertura do credenciamento ou chamada pública, havendo mais de um interessado habilitado, a ordem inicial será definida por sorteio público, do qual será lavrada ata circunstanciada;
- b) Os interessados que regularizarem sua documentação dentro do prazo previsto neste edital participarão de sorteio específico para definição da ordem entre eles, posicionando-se após os classificados no sorteio inicial;
- c) Os interessados que apresentarem a documentação de habilitação após a primeira sessão pública e após o prazo de regularização serão inseridos na lista de credenciados conforme a ordem cronológica de protocolo de seus pedidos, do mais antigo para o mais recente.

**6.1.4.** Os interessados considerados inabilitados na primeira análise poderão regularizar a documentação no prazo de 03 (três) dias úteis, quando cabível. Caso mais de um interessado obtenha habilitação nesse período, será realizado sorteio público para definição da ordem de classificação entre eles, observando-se sua inserção imediatamente após os classificados no sorteio inicial.

**6.1.5.** A sistemática de classificação prevista neste edital observa os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e transparência, bem como as disposições aplicáveis ao procedimento auxiliar de credenciamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outra forma admitida pelo art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos emitidos eletronicamente estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração. Quando não houver prazo de validade expresso, serão aceitos aqueles emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, salvo disposição legal em contrário.

**6.3.** Quando o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, deverão estar em nome da filial, excetuados os documentos que, por sua



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

própria natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz ou cuja abrangência alcance as filiais.

**6.4.** Os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência de autenticidade e veracidade. A apresentação de documento falso ou a prestação de declaração inverídica sujeitará o interessado às penalidades legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais pertinentes.

**6.5.** A documentação será analisada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio após sua apresentação na plataforma eletrônica, sendo posteriormente lavrada ata registrando a conformidade ou as eventuais pendências verificadas.

**6.6.** Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para sua regularização, contado da convocação para a contratação.

**6.6.1.** A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.7.** Será inabilitado o interessado que deixar de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste edital ou apresentar documentação em desacordo com suas disposições, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

**6.8.** Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação, o interessado será declarado credenciado.

**6.9.** Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares destinados exclusivamente à confirmação ou ao esclarecimento de informações já constantes dos autos, o interessado poderá ser convocado para encaminhá-los no prazo fixado pela Agente de Contratação, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6.9.1. - HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

### **a) CONTRATOS SOCIAL (ÚLTIMA ALTERAÇÃO)**

b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);

c) Cópia simples, legível, do Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) pertencente à Proposta apresentada;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- i) Nos Casos de MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- j) Dados bancários e titularidade em nome do proponente (CNPJ).
- k) Certidão de Antecedentes Criminais dos Oficineiros;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata (emitida pela Justiça Estadual Comarcas e Turmas Recursais de Primeiro grau;

Além disso, serão exigidos requisitos específicos para cada modalidade, conforme as particularidades de cada caso, tais como a graduação exigida, o nível de formação com certificação reconhecida pelo MEC, experiência, entre outros, conforme detalhado a seguir:

**Modalidade PROFESSOR DE DANÇA:**

**Escolaridade mínima: FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM EDUCAÇÃO FÍSICA com certificado reconhecido pelo MEC.**

**Apresentação de pelo menos 1(um) Atestado de capacidade Técnica.** Documento emitido por pessoa jurídica de direito público/privado que comprova que um profissional ou empresa executou, de forma satisfatória, serviços ou atividades compatíveis com aqueles que se pretende contratar.

**Modalidade PROFESSOR DE TEATRO:**

**Escolaridade mínima: Ensino médio completo com certificado reconhecido expedido por escola credenciada e homologado pela respectiva Secretaria Estadual ou Municipal de Educação.**

**Apresentação de pelo menos 1(um) Atestado de capacidade Técnica.** Documento emitido por pessoa jurídica de direito público/privado que comprova que um profissional ou empresa executou, de forma satisfatória, serviços ou atividades compatíveis com aqueles que se pretende contratar.

**Certificados e Cursos na área Teatro:** Incluindo, **preferencialmente, formações específicas na modalidade a ser desenvolvida.**



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

## **Modalidade PROFESSOR DE CAPOEIRA:**

**Escolaridade mínima:** Ensino médio completo com certificado reconhecido expedido por escola credenciada e homologado pela respectiva Secretaria Estadual ou Municipal de Educação.

**Apresentação de pelo menos 1(um) Atestado de capacidade Técnica.** Documento emitido por pessoa jurídica de direito público/privado que comprova que um profissional ou empresa executou, de forma satisfatória, serviços ou atividades compatíveis com aqueles que se pretende contratar.

**Certificados e Cursos na área esportiva:** Incluindo, **preferencialmente, formações específicas na modalidade a ser desenvolvida. Além disso, possuir um bom domínio das técnicas marciais, sendo detentor pelo menos do cordão vermelho/ marrom (Contra-Mestre).**

## **6.10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

6.10.1. Serão desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital que não possam ser sanadas;
- d) forem consideradas inexequíveis ou permanecerem irregulares após as diligências admitidas pela legislação aplicável.

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS**

7.1. **Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da primeira sessão pública,** nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Os pedidos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, em campo próprio, devidamente identificados e assinados pelo interessado ou por seu representante legal.**

7.2. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento, observado que a resposta deverá ser disponibilizada antes da data de abertura da sessão pública, podendo solicitar manifestação técnica ou jurídica dos setores competentes responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

7.3. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, cabendo à Agente de Contratação decidir fundamentadamente sobre eventual concessão de efeito suspensivo, quando verificada sua necessidade para resguardar a legalidade do procedimento.

7.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento, impugnações ou recursos apresentados intempestivamente ou subscritos por pessoa sem legitimidade ou poderes de representação.



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

7.5. Caso não haja expediente ou ocorra fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ou para outra data designada pela Administração, mediante divulgação nos mesmos meios utilizados para publicação do edital.

7.6. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações referentes ao procedimento e manter atualizados seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e nos sistemas utilizados pela Administração.

7.7. Após a decisão que declarar o interessado credenciado ou inabilitado, será concedido prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme operacionalização da plataforma eletrônica, não inferior a 30 (trinta) minutos.

7.8. A ausência de manifestação motivada da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará na decadência desse direito.

7.9. Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais por meio da plataforma eletrônica, ficando os demais interessados intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

7.10. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento, observado o disposto no art. 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.

7.12. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados, assegurado o acesso na forma da legislação aplicável.

7.13. Nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recurso administrativo terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até o seu julgamento definitivo pela autoridade competente.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1. Serão credenciados apenas os interessados que, cumulativamente, forem considerados aptos em todos os requisitos do item 6.**

8.2. A listagem dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Europa, conforme cada Oficina.

**8.3. Os credenciados serão convocados de acordo com o estabelecido no item 6.1.3.**

**8.4. O Credenciamento não gerará direito automático à contratação;**

**8.5. O Credenciamento será válido por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Cidade, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021;**

8.6. Durante o período de validade a que se refere o item 8.5, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Agente de Contratação e equipe de apoio.



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

8.7. **Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação**, caso haja alteração às condições de credenciamento, é necessário que informem a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Educação.

8.8. **As contratações dos Oficineiros serão celebradas com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.9. **Os credenciados serão contratados à medida das necessidades do município.**

8.10. O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas;

8.11. O pagamento será executado de acordo com o anexo I – Termo de Referência.

8.12. A contratação não gera vínculo empregatício de qualquer gênero entre a Municipalidade e o Credenciado.

## 9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

9.2. Por parte do Credenciado, mediante notificação escrita, a qualquer tempo, dirigida a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Educação que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco dias úteis):

9.2.1.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados;

9.2.2. Por parte da Prefeitura Municipal de Nova Europa, por intermédio da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Educação, nas hipóteses de rescisão contratual unilateral.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. **No caso de não cumprimento das cláusulas contratuais, a Prefeitura Municipal de Nova Europa poderá, com a garantia de defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

10.1.1. **Pela não retirada das notas de empenho ou inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho;**

10.1.2. **Em caso de atrasos injustificados de até 20 (vinte) minutos depois da hora marcada para o início das atividades diárias, o contratado estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido por dia de atividade.**

10.1.3. **Em caso de atraso superior a 20 (vinte) minutos será considerada inexecução parcial cuja penalidade aplicada será multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido por dia de atividade.**

10.1.4. **No caso de rescisão do contrato por culpa ou dolo do contratado, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do contrato ainda não executada.**

10.1.5. **Em situações de acidente, doença ou evento similar que impeça à continuidade do cumprimento do contrato e que justifique a rescisão por parte do contratado, não haverá aplicação da multa.**



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Morais, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

**10.2.** As penalidades tratadas no item 10.1 serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria. **As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;**

10.3. O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

13.2. O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

13.3. O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços e regimento interno das oficinas esportivas e culturais como: horários, conteúdo programático, apresentações, participação em reuniões, participação em mostras de encerramento, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Educação, são passíveis de penalidades, conforme critérios estabelecidos no contrato.

**13.4. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a aplicação de penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

**13.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Educação poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária em multa).**

13.6. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca de Araraquara para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

13.7. O Município de Nova Europa poderá, a seu critério, a qualquer momento lançar novo Edital para o preenchimento das oficinas em andamento ou com demanda não atendida.

Nova Europa/SP, 24 de junho de 2026.

**Lidiane Luize Rodrigues**  
**Prefeita Municipal**



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS E CULTURAIS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, BEM COMO PARA A OFICINA DE TEATRO E CAPOEIRA NO ÂMBITO DO ENSINO INTEGRAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP.**

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissionais qualificados para ministrar oficinas culturais e esportivas, promovidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e pela Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

As Oficinas Esportivas e Culturais do Município de Nova Europa constituem iniciativa já consolidada, com ampla adesão da população, atendendo ao interesse coletivo e gerando elevada expectativa por parte dos munícipes, especialmente no que se refere à ampliação das oportunidades de acesso ao esporte, à cultura e ao lazer.

Dentre as atividades previstas, destaca-se a contratação de profissional qualificado para o desenvolvimento de Oficinas de Teatro e Capoeira, a serem realizadas junto à escola de tempo integral da unidade de Ensino Fundamental EMEF Prof.<sup>a</sup> Nilva Cazzeto Kfourri, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos por meio de práticas pedagógicas que estimulem a expressão, a criatividade, a socialização e a formação cidadã.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Contratação de profissionais para ministrar as oficinas culturais e esportivas ofertadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Educação pelo período de 12 meses, como descrito nas especificações abaixo:

Item	Cargos para Credenciamentos	Vagas	Carga Horária	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>PROFESSOR DE DANÇA:</b> Deverá planejar, organizar e ministrar as aulas das oficinas para diferentes faixas	01	6h/ semanais	Horas	R\$ 64,60	R\$ 18.604,80



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

	etárias e níveis de habilidade. Ensinar as técnicas de variados tipos de dança, promovendo o desenvolvimento artístico, cultural e social. Realizar atividades lúdicas e incentivar a adesão, participação e aprendizagem da prática. Avaliar o progresso dos participantes e adaptar caso seja necessário. Garantir segurança durante as atividades, manter o controle dos materiais disponibilizados e utilizados nas aulas, assim como participar de reuniões e eventos esportivos organizados pela gestão. Realizar estratégias que fomentem a participação de mais alunos.					
02	<b>Professor de teatro:</b> Deverá planejar, organizar e ministrar as aulas da oficina para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar	02	8h/ semanais	Horas	R\$ 58,14	R\$ 22.325,76 <b>por vaga</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Morais, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

	as técnicas teatrais e promover o desenvolvimento artístico, cultural e social. Promover atividades lúdicas e incentivar a adesão, participação e aprendizagem da prática. Avaliar o progresso dos participantes e adaptar caso seja necessário. Garantir segurança durante as atividades, manter o controle dos materiais disponibilizados e utilizados nas aulas, assim como participar de reuniões e eventos culturais organizados pela gestão. Realizar estratégias que fomentem a participação de mais alunos.					
03	<b>Professor de capoeira:</b> Deverá planejar, organizar e ministrar as aulas da oficina para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Ensinar os fundamentos da capoeira, promover atividades lúdicas e	02	8h/ semanais	Horas	R\$ 52,11	R\$ 20.010,24 <b>por vaga</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

incentivar a adesão, participação e aprendizagem da prática esportiva. Avaliar o progresso dos participantes e adaptar caso seja necessário. Garantir segurança durante as atividades, manter o controle dos materiais esportivos, assim como participar de reuniões e eventos esportivos organizados pela gestão. Realizar estratégias que fomentem a participação de mais alunos.					
---	--	--	--	--	--

**\* ESTIMATIVA MENSAL DE HORA/AULA: APLICAÇÃO SEMANAL \* 4 SEMANAS (PODE TER VARIAÇÃO DEPENDENDO DA SEMANA DO MÊS)**

**INDICAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO MINISTRADAS AS OFICINAS ESPORTIVAS E CULTURAIS**

	OFICINA	LOCAL	DIAS	TOTAL DE HORAS/MÊS
01	DANÇA	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	TERÇA-FERIA QUINTA-FEIRA (PERÍODO DA NOITE)	24
02	TEATRO	CENTRO DE EVENTOS	TERÇA-FEIRA SÁBADO (PERÍODO TARDE/NOITE)	32
03	CAPOEIRA	CENTRO DE	SEGUNDA-	



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Morais, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

		EVENTOS	FEIRA QUINTA-FEIRA (PERÍODO DA NOITE)	32
04	TEATRO	ESCOLA NILVA CAZETO KFOURI	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA (PERÍODO DA TARDE)	32
05	CAPOEIRA	ESCOLA NILVA CAZETO KFOURI	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA E SEXTA-FEIRA (PERÍODO DA TARDE)	32

**3.2. As Oficinas promovidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Educação desempenham um papel primordial no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, tendo em vista que promovem a saúde física, mental e social.**

3.3. Sob essa perspectiva, as oficinas são oferecidas com o objetivo principal de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, promovendo saúde e bem-estar à população, assim como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3.4. As atividades incentivam a interação entre os participantes, fortalecendo as relações familiares e comunitárias, promovendo laços de confiança, respeito e apoio mútuo, estímulo a convivência harmoniosa e a resolução de conflitos de forma pacífica.

3.5. Além disso, desenvolvidas as habilidades pessoais e sociais, que promovem à autoestima, o desenvolvimento do autoconhecimento e senso de pertencimento, trabalhando competências como comunicação, empatia, cooperação e autonomia.

3.6. Outro ponto importante é a prevenção de vulnerabilidades, pois reduzem a exposição a situações de risco, como violência, isolamento, uso de drogas ou abandono escolar e oferecem alternativas saudáveis de convivência e desenvolvimento.

3.7. As oficinas são espaços de acolhimento para pessoas em situações de vulnerabilidade, promovendo igualdade de oportunidades e trabalham para reduzir discriminações e desigualdades sociais promovendo a cidadania, integração intergeracional (a troca de experiências entre diferentes faixas etárias promove aprendizado mútuo e valorização da diversidade).

3.8. Esses espaços ajudam a combater a exclusão social e a criar uma rede de apoio para os participantes, ao mesmo tempo em que estimulam a construção de uma sociedade mais integrada e solidária. Isto posto, tornam-se uma ferramenta valiosa para o desenvolvimento



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Morais, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

humano e social.

3.9. **Se o número de alunos interessados aumentar, a Secretaria poderá ampliar a carga horária semanal ou adicionar novos dias na agenda, inclusive permitindo que dois ou mais instrutores atuem concomitantemente na mesma modalidade, mediante ajuste formal no cronograma.**

## 4. DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

4.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Encerrado o procedimento de contratação, o proponente a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 15 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

6.1 **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

### Garantia da contratação

6.2 **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos artigos 96 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 7. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

7.2 O credenciamento observará o modelo paralelo e não-excludente previsto no art.79, I, da Lei14.133/2021, de modo que todo interessado que preencher os requisitos editalícios poderá ser habilitado e, se convocado, contratado em condições padronizadas.

7.3. Na sessão pública inaugural, havendo dois ou mais habilitados, a ordem de atendimento será definida por sorteio público, com lavratura de ata; os que apresentarem documentação depois serão posicionados pela ordem cronológica de protocolo. Interessados inabilitados



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

dispõem de três dias úteis para sanar pendências; caso mais de um se regularize nesse prazo, realiza-se novo sorteio para ordená-los imediatamente após os primeiros classificados.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 **As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto nos termos do art. 117, caput, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

8.6 **O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.**

8.7 **O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.**

8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 **Os serviços serão recebidos conforme o art. 58 do Decreto Municipal nº 1.501, de 13 de janeiro de 2025.**

9.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Morais, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. LIQUIDAÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

10.2 **Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.**

10.3 **A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,** constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Educação juntamente da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e comprovação de quitação de pagamentos dos profissionais que executam o serviço no Município, comprovante este que deverá ser referente ao mesmo mês de quitação pela Prefeitura à Contratada, sob pena de ser suspenso o pagamento da fatura, até ser sanada a irregularidade. **Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal.**

11.2 Deve-se observar que **para efetivar o pagamento a empresa Contratada deverá apresentar relatório com o quantitativo de horas realizadas, os dias, horários e o profissional que executou os serviços.**

11.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Morais, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

## **12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1. A ordem de classificação dos credenciados observará os seguintes critérios:

- a) Para fins de início da ordem de classificação dos credenciados, está se estabelecerá na primeira sessão pública de abertura do credenciamento ou chamada pública.
- b) Havendo mais de um interessado habilitado na primeira sessão pública, a ordem de classificação entre eles será definida por meio de sorteio público, lavrando-se ata circunstanciada do ato.
- c) Os demais interessados que vierem a apresentar a documentação de habilitação após a primeira sessão pública serão incluídos no credenciamento, observando-se como critério de ordenação a data e hora de protocolo de seus pedidos, classificando-os do mais antigo para o mais atual.

13.2. Os interessados não habilitados na primeira sessão pública terão prazo de três dias úteis para regularizar sua documentação. Caso mais de um proponente apresente a documentação correta dentro deste prazo e obtenha habilitação, será realizado um segundo sorteio público para definir a ordem de classificação entre esses habilitados na fase de regularização. Esta ordem será estabelecida imediatamente após os classificados no primeiro sorteio, conforme previsto no item b) do edital. Após esse segundo sorteio, os demais interessados que apresentarem documentação fora do prazo de regularização serão incluídos no credenciamento conforme item c), ou seja, por ordem cronológica de protocolo (do mais antigo ao mais recente). Dessa forma, a ordem final de classificação obedecerá rigorosamente à seguinte sequência:

- 1) habilitados do primeiro sorteio;
- 2) habilitados do segundo sorteio (regularizados em 3 dias);
- 3) demais habilitados por ordem de protocolo, garantindo-se transparência e isonomia em todas as etapas;

13.3. A presente sistemática de ordenação atende ao disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê as hipóteses de utilização do credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas.

### **14. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

- a) CONTRATO SOCIAL (ÚLTIMA ALTERAÇÃO);
- b) Cópia do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal) ;
- c) Cópia do Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) pertencente à Proposta apresentada;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- g) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- i) Nos Casos de MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- j) Dados bancários e titularidade em nome do proponente (CNPJ).
- k) Certidão de Antecedentes Criminais dos Oficineiros;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata (emitida pela Justiça Estadual Comarcas e Turmas Recursais de Primeiro grau;

**Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**Além disso, serão exigidos requisitos específicos para cada modalidade, de acordo com as particularidades de cada caso, tais como a graduação exigida, o nível de formação com certificação reconhecida pelo MEC, experiência, entre outros, conforme detalhado a seguir:**

**Modalidade PROFESSOR DE DANÇA:**

**Escolaridade mínima: FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA EM EDUCAÇÃO FÍSICA com certificado reconhecido pelo MEC.**

**Apresentação de pelo menos 1(um) Atestado de capacidade Técnica.** Documento emitido por pessoa jurídica de direito público/privado que comprova que um profissional ou empresa executou, de forma satisfatória, serviços ou atividades compatíveis com aqueles que se pretende contratar.



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

## **Modalidade PROFESSOR DE TEATRO:**

**Escolaridade mínima:** Ensino médio completo com certificado reconhecido expedido por escola credenciada e homologado pela respectiva Secretaria Estadual ou Municipal de Educação.

**Apresentação de pelo menos 1(um) Atestado de capacidade Técnica.** Documento emitido por pessoa jurídica de direito público/privado que comprove que um profissional ou empresa executou, de forma satisfatória, serviços ou atividades compatíveis com aqueles que se pretende contratar.

**Certificados e Cursos na área Teatro:** Incluindo, **preferencialmente, formações específicas na modalidade a ser desenvolvida.**

## **Modalidade PROFESSOR DE CAPOEIRA:**

**Escolaridade mínima:** Ensino médio completo com certificado reconhecido expedido por escola credenciada e homologado pela respectiva Secretaria Estadual ou Municipal de Educação.

**Apresentação de pelo menos 1(um) Atestado de capacidade Técnica.** Documento emitido por pessoa jurídica de direito público/privado que comprove que um profissional ou empresa executou, de forma satisfatória, serviços ou atividades compatíveis com aqueles que se pretende contratar.

**Certificados e Cursos na área esportiva:** Incluindo, **preferencialmente, formações específicas na modalidade a ser desenvolvida. Além disso, possuir um bom domínio das técnicas marciais, sendo detentor pelo menos do cordão vermelho/ marrom (Contra-Mestre).**

13.1 Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

## **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**15.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 103.276,80 (cento e três mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias indicada pela despesa fonte 01 e 05.



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

## 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Termo de Referência e seus anexos;
- 17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 17.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 17.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 17.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 17.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

**17.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

## 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1. **O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,** observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 18.3. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 18.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 18.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021
- 18.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 18.7. A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Morais, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

17.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e propostas, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (no caso da prestação de serviço) e, ainda prestar o (s) serviço (s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal. **O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

17.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

**17.10. A contratada deverá prestar diretamente o(s) serviço(s), não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto(s) licitado(s) para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.**

17.11. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços.

**17.12. A contratada deverá executar, fielmente, a prestação dos serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.**

17.13. A Contratada se obriga a executar os serviços conforme os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, mediante a necessidade evidenciada.

**17.14. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.**

17.15. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos, fornecendo nota fiscal correspondente aos serviços prestados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, transporte até o local de prestação de serviços que será previamente indicado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Educação.

17.16. Durante a execução dos serviços, o (a) contratado (a) é obrigado(a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Município de Nova Europa sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização dos serviços.

17.17. A prestação dos serviços deverá ser atestada pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no contrato.

17.18. A contratada se responsabilizará pela prestação dos serviços, incluindo o transporte até o local onde será prestado, o qual deverá ser efetivado conforme cronograma, ainda, **em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Lazer e Secretaria de Educação, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.**



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

18. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**  
18.1. **Será designado como gestor do contrato o Sr. Luiz Ricardo Martins.**  
18.2. **Será designado como fiscal do contrato o Sr. Anderlei Sebastião (Esporte) e Sr. Marco Antônio Correa (Educação).**

Nova Europa/SP, 24 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
--

Mariana Aparecida Cremon
--------------------------

Diretora de Esporte
---------------------

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
--

Regina Elisa Sgarbi Malaspina Oliveira
--

Secretária da Educação
------------------------



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Morais, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

## ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

### CONTRATO Nº ...../2026. TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ..... E A EMPRESA .....

Aos .... (.....) dias do mês de .....do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presente de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeita Municipal, o Sra. LIDIANE LUIZE RODRIGUES, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº .....e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliada na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na ....., neste município de Nova Europa, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº... , com sede na cidade de ....., Estado de ....., na . ....., nº ....., representada legalmente por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua ....., nº....., na cidade de ....., estado de ....., simplesmente denominado de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I, da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da do Processo nº 81/2026, Credenciamento nº 01/2026, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**

1.1 - Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 81/2026, Credenciamento nº 01/2026, a “CONTRATADA” compromete-se a MINISTRAR OFICINA DE ..... conforme **Anexo I** – Termo de Referência do edital regulador do certame contendo as especificações técnicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS E REAJUSTES:**

2.1. Pelo fornecimento contido na clausula primeira a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância de R\$ ..... (.....) referente a oficina: ....., sendo fixos e



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Morais, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

irreajustáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação.

2.2. Conforme as normas que regem o Plano de Estabilização Econômica, **os preços constantes da presente contratação não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano**, sendo que após este prazo, caso haja prorrogação contratual o reajuste deverá ser feito com base na variação em índice oficial IPCA - (IBGE). Os reajustes seguintes serão anuais, obedecendo à variação ocorrida no período.

## **Cláusula 3ª) – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO: (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Anexo I** – Termo de Referência do edital regulador.

## **Clausula 4ª) – DO PAGAMENTO:**

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I.

## **Clausula 5ª) – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual e podendo ser prorrogado por igual período**, caso haja interesse da administração e consenso das partes nos termos dos Art. 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme segue: 02.32.02.27.812.0022.2028 ficha 569, nº 02.31.02.12.361.0017.2081 ficha 346, 02.32.03.13.392.0023.2029 ficha 581.

## **Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. **No caso de não cumprimento das cláusulas contratuais, a Prefeitura Municipal de Nova Europa poderá, com a garantia de defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

7.1.1. **Pela não retirada das notas de empenho ou inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho;**

7.1.2. **Em caso de atrasos injustificados de até 20 (vinte) minutos depois da hora marcada para o início das atividades diárias, o contratado estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido por dia de atividade.**

7.1.3. **Em caso de atraso superior a 20 (vinte) minutos** será considerada inexecução



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

parcial cuja penalidade aplicada será **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor devido por dia de atividade.

**7.1.4. No caso de rescisão do contrato por culpa ou dolo do contratado, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do contrato ainda não executada.**

**7.1.4.1. Em situações de acidente, doença ou evento similar que impeça à continuidade do cumprimento do contrato e que justifique a rescisão por parte do contratado, não haverá aplicação da multa.**

7.2. As penalidades tratadas no item 13.1 serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

7.3. O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele estabelecido na Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **Cláusula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR:**

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 1.501/2025, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que **a fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Anderlei Sebastião e do Sr. Marco Antônio Correa, sendo a gestão do contrato do contrato responsabilidade do Sr. Luiz Ricardo Martins.**

## **Cláusula 9ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

**9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por**



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Morais, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

**qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

## **Cláusula 10) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

10.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- g) A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e propostas, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (no caso da prestação de serviço) e, ainda prestar o(s) serviço(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal. O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- i) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.
- j) A contratada deverá prestar diretamente o(s) serviço(s), não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto(s) licitado(s) para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.**



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

- k) **A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços.**
- l) **A contratada deverá executar, fielmente, a prestação dos serviços conforme as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.**
- m) **A Contratada se obriga a executar os serviços conforme os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, mediante a necessidade evidenciada pela Administração.**
- n) **Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.**
- o) A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos, fornecendo nota fiscal correspondente aos serviços prestados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, transporte até o local de prestação de serviços que será previamente indicado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Educação.
- p) Durante a execução dos serviços, o(a) contratado(a) é obrigado(a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Município de Nova Europa sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização dos serviços.
- q) A prestação dos serviços deverá ser atestada pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no contrato.
- r) **A contratada se responsabilizará pela prestação dos serviços, o qual deverá ser efetivado conforme cronograma, ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Educação, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.**

## Cláusula 11) – **DO DESCREDENCIAMENTO:**

11.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

11.1.1. Por parte do Credenciado, mediante notificação escrita, a qualquer tempo, dirigida a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco dias úteis):

11.1.1.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados;

11.1.2. Por parte da Prefeitura Municipal de Nova Europa, por intermédio da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Educação nas hipóteses de rescisão contratual



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Morais, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

unilateral.

## **Cláusula 12) – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **Cláusula 13) - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

## **Cláusula 14) – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **Cláusula 15) - DO FORO:**

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **Cláusula 16) – DA VINCULAÇÃO:**

16.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº .../2026, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

## **Cláusula 17) – DO SUPORTE LEGAL:**

17.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.501/2025.

## **Cláusula 18) – DA PUBLICAÇÃO:**



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

**18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.**

**Cláusula 19) – DO AMPARO LEGAL:**

19.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

19.2. E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Nova Europa/SP, ... de ..... de 2026.

**LIDIANE LUIZE RODRIGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
Contratante

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**EMPRESA**  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome:.....

Nome:.....

Rg. ....

Rg. ....



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Morais, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

## ANEXO – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

**Edital de Credenciamento nº: 01/2026**

**Proponente:** [Nome/Razão Social]

**CNPJ/CPF:** [informar]

**Endereço:** [informar]

**Telefone/E-mail:** [informar]

### 1. DECLARAÇÃO

O proponente acima identificado vem, por meio deste, manifestar seu interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO, declarando que:

- Aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Concorda com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Item 1 do edital;
- Compromete-se a executar os serviços conforme as normas e diretrizes estabelecidas.

### 2. MODALIDADE(S) PRETENDIDA(S) E VALOR(ES)

Assinale abaixo a(s) oficina(s) para a(s) qual(is) deseja se credenciar:

**OFICINA – PROFESSOR DE DANÇA** (SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA )

**Valor por oficina: R\$ 64,60 por hora**

**OFICINA – PROFESSOR DE TEATRO** (SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA)

**Valor por oficina: R\$ 58,14 por hora**

**OFICINA – PROFESSOR DE CAPOEIRA** (SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA) **Valor por oficina: R\$ 52,11 por hora**

**OFICINA – PROFESSOR DE TEATRO** (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) **Valor por oficina: R\$ 58,14 por hora**

**OFICINA – PROFESSOR DE CAPOEIRA** (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) **Valor por oficina: R\$ 52,11 por hora**

### 3. OBSERVAÇÃO

Os valores informados correspondem àqueles constantes na tabela do Item 1 do Edital, não sendo admitida a apresentação de valores divergentes.



# MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
Rua Prudente de Moraes, nº 445, Centro, Nova Europa/SP  
E-mail: [esporte@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:esporte@novaeuropa.sp.gov.br)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Osvaldo Pongetti, nº 196, Jardim Primavera, Nova Europa/SP  
E-mail: [educacao@novaeuropa.sp.gov.br](mailto:educacao@novaeuropa.sp.gov.br)

---

## 4. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de todas as obrigações inerentes ao credenciamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Proponente:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_